



Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

Superintendência Regional do Sul - SRSU

Gerência Regional de manutenção – MNSU

ANEXO I

CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, todas as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme Manual de Procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas CONTRATADAS contido no endereço eletrônico www.infraero.gov.br – licitações – normas e regulamentos - O Manual de Instruções tem a finalidade de padronizar os procedimentos relativos à segurança e medicina do trabalho segundo as normas da INFRAERO e da legislação vigente, para empresas contratadas para prestação de serviços.

Permitir ampla e total fiscalização pelo Setor de Segurança do Trabalho em suas instalações, bem como nos locais onde estiverem sendo executados os serviços contratados.

A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à realização dos serviços, Fazer inspeção periódica nos equipamentos de proteção individual e coletiva, retirando de circulação aqueles que estiverem sem condições seguras de uso.

A CONTRATADA deverá elaborar e implementar o PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional e o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, enviando cópia anual ao SESMT da INFRAERO do referidos documentos, bem como dos ASOs - Atestados de Saúde Ocupacional referente às admissões, demissões, periódicos e mudança de função. O PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria de Construção, também deverá ser implementado, se a Empresa encaixar-se no perfil necessário.

Manter no Aeroporto, um “livro” para os registros das irregularidades encontradas pela CIPA e/ou SESMT da INFRAERO, quando da realização de suas supervisões periódicas sobre o presente CONTRATO. O livro será fornecido pela CONTRATADA.

A quantidade mínima de EPI's e EPC's a ser entregue a cada empregado deverá ser a apresentada na Planilha de Composição de Preços orçada.

NOTA: a) Além da reposição periódica, em caso de danificação dos mesmos, a reposição deverá ser imediata;

b) A estimativa é básica, podendo ocorrer oscilações de consumo durante o cumprimento do prazo contratual, não eximindo, entretanto, a CONTRATADA, de total responsabilidade pelo fornecimento dos EPI's. e/ou

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Karen Brum Fernandes Toniasso Mat. 14.796-06 PEM - Técnica em Edificações	Claudia Patrício Medeiros Mat. 14.795-08 PEM – Técnica em Edificações	Talita de A. Barreto Mat.96.081-88 Gerente Regional de Manutenção

emprego de outros não previstos necessários à perfeita execução dos serviços. O custo desses materiais deverá compor na remuneração de insumos constante da composição de preço.

O SESMT no desempenho de suas atribuições, realizará vistorias de Segurança nos locais de trabalho da Contratada, verificando o cumprimento das determinações legais, o estado de conservação dos dispositivos protetores do pessoal, máquinas e equipamentos e verificará a observância das leis em vigor destas instruções e demais existentes, sobre Segurança e Higiene do Trabalho.

Suspensão do Trabalho por Motivo Segurança

O SESMT solicitará ao Fiscal do Contrato, a suspensão de qualquer serviço que estiver sendo realizado contra as normas legais vigentes e/ou internas da Empresa sobre Segurança do Trabalho e no qual se evidencia a existência de risco pessoal do executante ou de terceiros, bem como de equipamentos, riscos esses diretos ou indiretos.

O serviço quando paralisado, de acordo com item anterior, só poderá ser reiniciado depois de sanadas as deficiências encontradas.

As suspensões dos trabalhos motivados por condições inseguras e, conseqüentemente, a não observância das normas e legislação em vigor não exime a Contratada das obrigações e penalidades das cláusulas dos Contratos, referentes a prazos e multas.

Exigências de Proteção Contra Incêndio

Em áreas contendo inflamáveis armazenados, estocados ou em suspensão na atmosfera (provenientes de gases e vapores), não será permitido fumar. Esses locais deverão ser identificados por placas alusivas.

Em caso de princípio de incêndio, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

combater com os meios próprios existentes e evacuar o local se necessário;
acionar a Central de Emergência ou área competente; e
avisar o Fiscal do contrato; (na ausência do mesmo, avisar o Supervisor da Infraero) ou a pessoa responsável pelo Aeroporto no momento da ocorrência;

O Representante da Contratada, deverá providenciar através do seu serviço de segurança ou através de terceiros o treinamento para o uso de extintores e demais equipamentos de proteção contra incêndio, quando as características do serviço contratado assim o exigir.

Equipamento de Combate a Incêndio

Os extintores de incêndio não deverão ser retirados dos seus pontos fixos para serem usados como extintores de prontidão em outro local.

Quando houver necessidade da permanência de equipamentos de combate a incêndio nos locais de trabalho, o responsável pela execução dos trabalhos solicitará ao Fiscal do Contrato, que coordenará com a Gerência de Engenharia e a Seção Contra-Incêndio.

Transporte de Pessoas

Não será permitido o transporte de pessoas em locais impróprios dos veículos de maneira que ofereça risco de quedas ou outros riscos, e em carrocerias de caminhões ou "Pick-ups", exceto se dispuserem de meios apropriados e cobertura de proteção.

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Karen Brum Fernandes Toniasso Mat. 14.796-06 PEM - Técnica em Edificações	Claudia Patrício Medeiros Mat. 14.795-08 PEM - Técnica em Edificações	Talita de A. Barreto Mat.96.081-88 Gerente Regional de Manutenção